

## **ABORTO: VALORAÇÃO DO DIREITO À VIDA DO NASCITURO E DA LIBERDADE DA MULHER**

*Por: Roseli Cardoso Saucedo*

Nunca a vida humana esteve tão ameaçada no seu início e no seu término, como nos dias de hoje. Este trabalho objetiva de forma sucinta levantar este assunto tão polêmico e controverso de uma forma a questionar a relativização do direito à vida. A questão do aborto é bastante polêmica, vez que nas discussões éticas e morais, alguns indivíduos acreditam no direito à vida, outras no direito da mulher de escolha em seu próprio corpo. A questão do aborto se inscreve no direito à vida, à liberdade, à privacidade. São situações que ocorrem na vida íntima da mulher, mais em contrapartida se depara com o direito à vida, enquanto direito fundamental. Por diversas vezes, quando da aplicação do Direito, nos deparamos com normas legais que, com o escopo de proteger determinado bem jurídico, acabam por sacrificar um outro bem juridicamente tutelado. A mãe deve ter o direito de optar por interromper a sua gravidez ou não, sem que seja por uma das causas direito já previsto no ordenamento. Não se esquecendo que o direito à vida é o principal direito individual tutelado pela Constituição, pois o exercício dos demais direitos depende de sua existência. Contudo o direito à vida deve ser compreendido de forma extremamente abrangente, incluindo o direito de nascer, de permanecer, de defender a própria vida, de ter integridade moral e física e mais uma série de direitos que dele decorrem, frente ao bem da vida.

**PALAVRAS-CHAVE:** Aborto. Legalização. Projeto de Lei. Princípio da Proporcionalidade. Direito à vida.